

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2020, autorizado pelo ato das folhas (11) do processo de Pregão Eletrônico nº 027/2020, Processo de Registro de Preços nº 046/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 018/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI**, CNPJ nº 12.628.603/0001-11, representado pelo Sr(a). Willian Dantas Nunes, à saber:
 - 1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO OFERTADO
01	01	UN	MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO	68,50%
02	01	UN	MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO	20%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria solicitante, devendo ser entregue no Almoxarifado Central, na Rua Miguel Braga 742. Boa Vista Itajubá- MG em até 20 (Vinte) dias corridos após recebimento da ordem de compras.
 4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
 5. Garantir a boa qualidade do serviço, bem como o fornecimento do item conforme especificados na proposta e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.
 6. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia das secretarias, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
7. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
 8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.122.0029.2294.3.3.90.30.00 02.08.01.10.301.0020.2051.4.4.90.52.00
 10. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

11.2. advertência por escrito;

- 11.3. multa
- 11.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 11.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 11.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 11.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 11.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2020
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 027/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através da **Sra Paula Renata Ramos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Willian Dantas Nunes, representando a detentora.

Itajubá, 28 de Abril de 2020.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI

Willian Dantas Nunes

Detentora da Ata